

LEI MUNICIPAL N.º 3.612/2022

*Revoga a Lei Municipal nº 3.448/2020, Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que “Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Municipais e, dá outras providências”.*

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**, Prefeito Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 014/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica Revogada a Lei Municipal nº 3.448/2020.

**Art. 2º**. – Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.275/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**. O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário.”

**Art. 3º**. Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 3.275/2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.438/2019.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de fevereiro de 2022.

Claudiomiro Vergutz  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 07.02.2022

Kátia Michelle Passinato  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento  
Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico